



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 044/2023

Vila Pavão/ES, 12 de maio de 2023.

DO: Prefeito Municipal

AO: Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 044/2023, que tem por objetivo fixar em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o novo valor do salário mínimo municipal vigente a partir de 1º de maio do corrente ano, em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, editada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União na data de 1º/05/2023 (cópia anexa).

A presente proposta tem por objetivo atender ao disposto na Constituição Federal (art. 7º, IV), que assegura ao trabalhador urbano e rural a percepção de salário mínimo nacionalmente unificado fixado em lei.

Conforme sobredito, no dia do trabalhador (1º/05/2023) o governo federal fixou novo valor para o salário mínimo nacional em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) através da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, o que deverá ser reproduzido em todos os entes da federação, em razão do dispositivo constitucional referenciado.

A urgência na apreciação da presente proposta se revela necessária e justificada em razão de que o novo valor entrou em vigor no dia 1º/05/2023, devendo o mesmo ocorrer no âmbito municipal, e para que isso ocorra ainda este mês, a folha de pagamento dos servidores deverá ser processada até o dia 20 (vinte) do mês em curso.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Vila Pavão/ES, a partir de 1º/05/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado no valor de **R\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, editada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União na data de 1º/05/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de maio do ano em curso (2023), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

